



Número: **0001700-12.2019.8.17.2260**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim**

Última distribuição : **18/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.703,49**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GILBERTO CLARINDO DA SILVA (ESPÓLIO)		SANDRA DOS SANTOS MOURA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (ESPÓLIO)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65442 698	29/07/2020 19:09	Despacho	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim

Pç JOÃO TORRES GALINDO, S/N, EDSON MORORO MOURA, BELO JARDIM - PE - CEP: 55150-590 - F:(81)
37268903

Processo nº **0001700-12.2019.8.17.2260**

ESPÓLIO: GILBERTO CLARINDO DA SILVA

ESPÓLIO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de prova técnica a fim de **verificar a veracidade ou não dos fatos articulados na inicial**, nomeio Perito do Juízo o médico **GUSTAVO LIBÓRIO SANTOS DE ALMEIDA, CRM 1582/TEOT 13985; (EMAIL: DR.GUSTAVOLIBORIO@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (81)99235.8173 - NCPC, ART. 465) para realizar a perícia requerida pelas partes, devendo cumprir escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso (NCPC, art. 466).**
- II. Fica a ré intimada para fazer o depósito judicial dos honorários periciais, no valor e nos termos do convênio DPVAT firmado, no prazo de 15 dias.
- III. Feito o depósito judicial, intime-se o perito (por email ou telefone) para a ciência da sua nomeação do encargo, bem como as partes para juntamente ao perito agendarem data e hora para a realização da perícia, devendo se for o caso intimar o(s) assistente(s) técnico(s).
- IV. **Deve o perito responder a todos os quesitos relacionados em anexo, bem como aos apresentados pelas partes.**
- V. Ficam as partes intimadas para, **em 15 dias (art. 465, § 1º, NCPC):** a) Arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; b) Indicar assistente técnico, se já não apresentado; c) Apresentar quesitos se já não apresentado.
- VI. Não havendo arguição de suspeição ou impedimento e apresentados os quesitos e assistentes remetam-se os autos ao perito para elaborar o laudo que deverá ser apresentado dentro do **prazo de 01 mês**, devendo o Perito iniciar os trabalhos após o depósito dos honorários periciais, mediante comunicação prévia aos assistentes das partes, devendo assegurar o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima **de 05 dias (art. 466, § 2º, NCPC)**
- VII. Apresentado o laudo pericial, intime-se as partes para se manifestar sobre este, no **prazo de 15 dias**, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer **(art. 477, § 1º, NCPC)**.
- VIII. Entregue o laudo expeça-se alvará em favor do perito para o pagamento dos honorários periciais para receber em seu nome ou autorizando a transferência para uma conta de sua

titularidade, mediante alvará ou ofício que pode ser cumprido por oficial de justiça.

Belo Jardim/PE, 29 de julho de 2020.

DOUGLAS JOSÉ DA SILVA
Juiz de Direito